



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1º Termo Aditivo ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20/2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 971.454.834-91	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Sérgio Luiz Soares de Souza Costa		
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4734	16. EMAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - Respondendo pela Presidência da Codevasf

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO

SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, Sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5820
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL Adriana.alves@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Título: PROJETO TÉCNICO DE FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA DA FRUTICULTURA NO ESTADO DE ALAGOAS

Objeto: Apoiar a implementação do Polo da Fruticultura Alagoana, por meio de ações de diagnóstico, pesquisa de mercado, implantação de central de mudas e estruturação da agroindústria de processamento integrado de frutas, visando qualificar e sensibilizar os produtores rurais para o manejo de água e solos, com vistas à segurança hídrica e a

ampliar a organização e incremento da produção da fruticultura no estado de Alagoas.

36. OBJETIVO

Formalização do 1º Termo Aditivo ao TED Nº 20/2019 - SDRU/MDR, referente ao Projeto Técnico de Fortalecimento e Estruturação da Cadeia da Fruticultura no Estado de Alagoas, com o objetivo de inclusão da Reserva Técnica de 4,5% do valor total para as despesas administrativas de acompanhamento e fiscalização e alteração de cronograma de desembolso (orçamentário e financeiro) por solicitação do Ministério do Desenvolvimento Regional.

37. PÚBLICO ALVO

Estima-se beneficiar aproximadamente 8 (oito) mil rurais do Polo da Fruticultura Alagoana, entre agricultores familiares e pequenos e médios produtores, que desenvolvem atividade e/ou com potencial para produzir frutas com áreas de até 4 módulos fiscais, bem como associações, consórcios, cooperativas e grupos de produção.

38. JUSTIFICATIVA

As alterações solicitadas se devem ao fato da necessidade de inclusão de recursos (reserva técnica 4,5% do valor total) para acompanhamento e fiscalização da execução das atividades previstas no TED nº 20/2019 e de alteração do cronograma de desembolso que passa a ter R\$ 1.000.000,00 disponibilizado em 2019 e R\$ 1.700.000,00 a ser desembolsado em 2020.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;



Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 46 dias (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 540 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
20.608.2029.214S.0001		100	44.90.39	649.400,00
20.608.2029.214S.0001		100	44.90.51	1.337.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	44.90.52	592.100,00
20.608.2029.214S.0001		100	44.90.14	10.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	44.90.30	34.500,00
20.608.2029.214S.0001		100	44.90.52	75.000,00
20.608.2029.214S.0001		100	44.91.39	2.000,00
46. TOTAL				2.700.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARCELA	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
01	Realizar Diagnóstico dos produtores e das espécies a serem cultivadas, identificando o potencial hídrico e a capacidade de manejo de solos.	06	Diagnóstico	01	01	Agosto/2019	334.250,00
02	Realizar pesquisa de mercado e elaborar plano de negócios no setor de frutas dimensionando o mercado consumidor para frutas in natura e processadas para a	12	Plano de negócios	01	01	Agosto/2019	315.150,00



	unidade de beneficiamento de fruta, central de comercialização e rota da fruticultura.						
03	Implantação de uma bio fábrica no município de Taquarana e da central de produção de mudas certificadas no município de Igaci.	12	Central de mudas Biofábrica	01 01	01	Agosto/2019	305.600,00
04	Despesas de administração/ fiscalização - Diárias	12	-	-	01	Agosto/2019	2.000,00
05	Despesas de administração/ fiscalização - combustível	12	-	-	01	Agosto/2019	31.000,00
06	Aquisição de equipamentos de informática para a fiscalização da Codevasf	12	-	-	01	Agosto/2019	10.000,00
07	Despesas de administração/ fiscalização – Publicações	12	-	-	01	Agosto/2019	2.000,00
08	Implantação de uma bio fábrica no município de Taquarana e da central de produção de mudas certificadas no município de Igaci.	12	Central de mudas Biofábrica	01 01	01	Janeiro/2020	1.031.400,00
09	Adquirir novas máquinas e equipamentos para melhor estruturação da unidade de beneficiamento de frutas do município de Igaci.	12	Máquinas e equipamentos	A definir	01	Janeiro/2020	592.100,00
10	Despesas de administração/ fiscalização - Diárias	12	-	-	01	Janeiro/2020	8.000,00
11	Despesas de administração/ fiscalização - combustível	12	-	-	01	Janeiro/2020	3.500,00
12	Aquisição de veículo para fiscalização da Codevasf	12	Und.	01	01	Janeiro/2020	65.000,00
57. TOTAL							2.700.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 30 de agosto de 2019.



Sérgio Luiz Soares de Souza Costa
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura
Respondendo pela Presidência da Codevasf



Adriana Melo Alves
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano